



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.302, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 56,75% do custo da obra de capeamento asfáltico da rua Fernando Ferrari.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 56,75% (cinquenta e seis vírgula setenta e cinco por cento) decorrente do capeamento asfáltico na rua Fernando Ferrari, numa extensão de 463,00m, no trecho compreendido entre a rua Bruno Stisinsky até a Rua Dr. Flores.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES